

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 663 DE 23 DE MARÇO 2022.

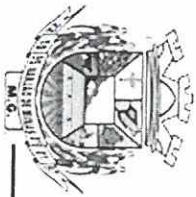
PUBLICADO
23 / 03 / 2022
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Administração
Antonio Beltrão de Magalhães
Secretário de Administração
Inscrição 670-1

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS** – listado de Minas Gerais, SR. WALTER PEREIRA FILHO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MINAS GERAIS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial em dotação orçamentária a ser criada no orçamento da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas no exercício de 2022 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) discriminadas a seguir:

Órgão.....:	02 – Executivo	
Unidade.....:	10 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
SubUnidade.....:	01 – Divisão de Agricultura e Pecuária e Demais Divisões	
Função.....:	20 – Agricultura	
Subfunção.....:	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa.....:	0021 – Administração Geral	
Atividade.....:	2.114 – Subvenção para o Sindicato dos Produtores Rurais de Varjão de Minas	
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
Mod. De Aplicação.....:	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa.....:	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

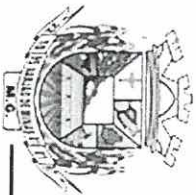
Órgão.....:	02 - Executivo	
Unidade.....:	05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
SubUnidade.....:	01 - Divisão de Cultura	
Função.....:	13 - Cultura	
Subfunção.....:	392 - Difusão Cultural	
Programa.....:	0247 - Difusão Cultural	
Atividade.....:	2.116 - Subvenção para Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas	
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
Mod. De Aplicação.....:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa.....:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos.....:	100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão.....:	02 - Executivo	
Unidade.....:	09 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
SubUnidade.....:	01 - Divisão de Relações Comunitárias	
Função.....:	08 - Assistência Social	
Subfunção.....:	244 - Assistência Social Geral	
Programa.....:	486 - Assistência Social Geral	
Atividade.....:	2.115 - Subvenção para Associação Quilombola Tia Nilda	
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
Mod. De Aplicação.....:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa.....:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos.....:	100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão.....:	02 - Executivo	
Unidade.....:	09 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
SubUnidade.....:	01 - Divisão de Relações Comunitárias	
Função.....:	08 - Assistência Social	
Subfunção.....:	244 - Assistência Social Geral	
Programa.....:	486 - Assistência Social Geral	
Atividade.....:	2.118 - Subvenção para Associação do Projeto de Assentamento Terra Nossa	
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
Mod. De Aplicação.....:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa.....:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos.....:	100 - Recursos Ordinários	10.000,00

PUBLICADO

23 / 03 / 2022

No quadro de atas da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, em 23/03/2022, foi publicado o Edital nº 001/2022, para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, sob o regime de preço global, por prazo determinado, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, sob o regime de preço global, por prazo determinado.

Antonio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 67041



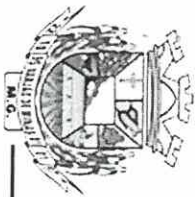
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Órgão.....:	02 – Executivo	
Unidade.....:	09- Secretaria de Desenvolvimento Social	
SubUnidade.....:	01 - Divisão de Relações Comunitárias	
Função.....:	08- Assistência Social	
Subfunção.....:	244- Assistência Social Geral	
Programa.....:	486 - Assistência Social Geral	
Atividade.....:	2.119 - Subvenção para Associação Vitória Família Terra Nossa	
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
Mod. De Aplicação.....:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa.....:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos.....:	100 - Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão.....:	02 – Executivo	
Unidade.....:	09- Secretaria de Desenvolvimento Social	
SubUnidade.....:	01 - Divisão de Relações Comunitárias	
Função.....:	08- Assistência Social	
Subfunção.....:	244- Assistência Social Geral	
Programa.....:	486 - Assistência Social Geral	
Atividade.....:	2.120 - Subvenção para Lar Vicentino Valdemar Bertoldo Trigueiro	
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
Mod. De Aplicação.....:	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa.....:	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos.....:	100 - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários das seguintes dotações:

Órgão.....:	02 – Executivo	
Unidade.....:	10 – Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
SubUnidade.....:	01 – Divisão de Agricultura e Pecuária e Demais Divisões	
Função.....:	20 – Agricultura	
Subfunção.....:	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa.....:	0021 – Administração Geral	

PUBLICADO
22/03/2023
No quadro de anexo da
Prefeitura Municipal
Conforme a Lei Municipal
125.123/2023.
Secretário de Administração
Matrícula 570-1

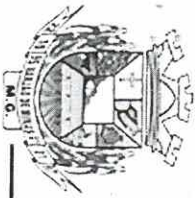


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Atividade.....:	2.0069 – Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equip. da Agricultura	
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
Mod. De Aplicação.....:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão.....:	02 – Executivo	
Unidade.....:	03- Secretaria Municipal De Administração	
SubUnidade.....:	01 - Divisão de Serviços Administrativos e demais Divisões	
Função.....:	04 - Administração	
Subfunção.....:	122 - Administração Geral	
Programa.....:	0021 - Administração Geral	
Atividade.....:	2.007- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Categoria Econômica.....:	3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
Mod. De Aplicação.....:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos.....:	100 – Recursos Ordinários	40.000,00

APLICADO
22 / 03/2022
Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670.-1

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.609.780.0001-34

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização das ações governamentais na Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

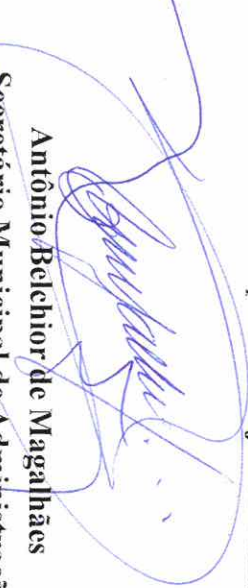
Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado o poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Varjão de Minas/MG, 23 de março de 2022.


Walter Pereira Filho

Prefeito Municipal de Varjão de Minas


Antônio Belchior de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Álvaro Monteiro Martins Alves
Procurador-Geral do Município